



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Vereador Otaviano Noronha

MAICON
Vereador do Povo *Prado*

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Dispõe sobre a adesivação e numeração de veículos locados por empresas ao Município de Osório.

Art. 1º Os veículos locados que prestam serviço ao Município de Osório devem ser numerados e adesivados.

Art. 2º As empresas locadoras dos veículos ficam responsáveis por adesivá-los e numerá-los, devendo arcar com os custos necessários.

Art. 3º Os adesivos devem ser amplamente visíveis e conter o brasão deste município, bem como o nome do órgão municipal ao qual o veículo presta serviço.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará, às locadoras, em penalidades previstas em regulamento, podendo incorrer em multa e, em caso de reincidência, na rescisão contratual

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 30 dias após sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Vereador Otaviano Noronha

MAICON
Vereador do Povo *Prado*

JUSTIFICATIVA

O projeto ora apresentado busca garantir que os veículos locados prestadores de serviços ao município estejam devidamente identificados, objetivando um maior controle sobre a frota e transparência em seu uso, permitindo um maior controle social sobre os serviços prestados pela administração pública (princípio da publicidade, art. 37, CF/88).

Outrossim, ressalta-se o fato de que outros municípios, bem como estados-membros da federação já dispõem sobre a adesivação de veículos alugados que lhes prestam serviços, haja vista que, uma vez em posse da administração pública, tornam-se veículos oficiais como quaisquer outros.

Diante do exposto, considerando a ausência de legislação municipal vigente versando sobre a matéria do presente projeto, este vereador, comprometido com os interesses em prol da sociedade osoriense, faz esta proposta legislativa ao plenário desta Casa, esperando a compreensão e apoio dos demais colegas.

Sala de Sessões, 6 de maio de 2025.

Maicon do Prado
Ver. Bancada PDT